



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 752 /GAB/15

Ouro Preto do Oeste, 30 de Dezembro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	002
Assinatura	

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 2015 de 30 de Dezembro de 2015, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM DERLY GARCIA DE SOUZA "**, para a devida apreciação por esta Casa legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º ⁸⁰⁵ /2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	346/15
Folha:	003
	4
Assinatura	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº ²⁰¹⁵ de ³⁰ de Dezembro de 2015, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM DERLY GARCIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei reconhecer dívida em favor do Senhor DERLY GARCIA DE SOUZA, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 2431/2015, cópia em anexo.

A dívida em questão trata-se de locação de um imóvel localizado na Rua Sirlei Lemos, 146 Bairro Jardim Aeroporto II, neste Município para o funcionamento do PSF Jardim Aeroporto II.

É importante mencionar que o contrato de locação venceu no dia 01 dezembro de 2014, sendo somente realizada a nova contratação no dia 26 de fevereiro de 2015, conforme consta nos documentos em anexo.

Através da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o relatório da comissão especial nomeada para apuração dos fatos através do Processo nº 2431/2015, restou constatado que o Município utilizou do imóvel no período de 02.12.2014 a 25.02.2015, sem a formalização do contrato administrativo. Em razão disso, o Município tem uma dívida para com o Senhor Derly Garcia de Souza, no valor de R\$ 1.705,30 (um mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos), conforme consta no relatório da comissão nas fls. 30 do processo administrativo nº 2431/2015.

☺



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

De outro norte, a continuidade do uso do prédio localizado na Rua Olavo Bilac, 585, neste Município, mesmo sem a formalização do contrato administrativo, foi necessária, pois atendeu as necessidades para o funcionamento do PSF, que deu continuidade aos atendimentos dos pacientes com transtornos mentais, os quais poderiam ser prejudicados com a imediata interrupção dos serviços por falta de um local adequado.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de Dezembro de 2015.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	346/15
Folha:	004
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2015

30 DE DEZEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM DERLY GARCIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R\$ 1.705,30 (um mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos), em favor de DERLY GARCIA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 478.638.972-20.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pela comissão de tomada de constas especial nomeada pelo Decreto nº 11084 de 22 de Setembro de 2015, constante no Processo Administrativo nº 2431/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de Dezembro de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	346/15
Folha:	005
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

11.09.2015

Processo: 2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMOVEL ONDE FUNCIO

R. Dir
132

G. P.

Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste
Quem gosta, cuida.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	2431/15
Folha:	01 de 01
Assinatura	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Daniel Comboni, 1156

Praça da Liberdade – Bairro União



REQUERIMENTO

Eu, Derly Garcia de Souza, portador do RG nº 1.383.543/ SSP/RO e do CPF nº 478.638.972-20, proprietária do imóvel onde funciona o PSF – Jardim Aeroporto II, localizado Rua Sirlei Lemos, 146, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, vem por meio deste requerer o pagamento do aluguel do imóvel citado, referente o mês de dezembro/2014, janeiro e fevereiro/2015, uma vez que o contrato nº 41/2009 venceu no dia 01/12/2014 e o novo foi assinado somente a partir do dia 01/03/2015 e a administração continuou utilizando o imóvel. Solicito também que o valor devido seja pago atualizado conforme índice citado no contrato.

Ouro Preto do Oeste, 11 de Setembro de 2015.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. nº	346/15
Folha: nº	13835
Assinatura	

Derly Garcia de Souza
Derly Garcia de Souza

CPF: 478.638.972-20

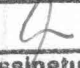
Mozart Pereira Niza
Mozart Pereira Niza
Dir. Geral de Adm. Pública
Port. nº 11.047 de 01/09/2015

De Souza
11/09/2015
Marluci Brito de Souza
Assessora Especial e Ordenadora de Desp
SEM SAUFMS/0000RSJ Port. 1159 e 1160 de 08

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROTUCOLO
PARA _____
Segue processo devidamente formalizado com
paginas numeradas de _____ a _____
Em. 11/09/15




Elvis Ferreira dos Santos
Agente Administrativo

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 346/15
Folha: _____

Assinatura

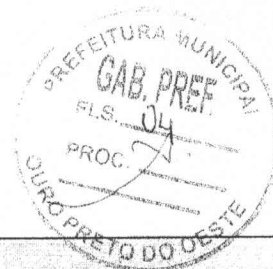


Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 16/09/2015 11:05:29

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Despacho

Segue processo para informar se os fatos narrados as folhas 02 procede, caso for comprovado, que seja indicado nomes para compor comissão para apurar os fatos.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2015.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 396/15

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Procuradoria Jurídica

Com relação da Sra. Derly Garcia de Souza na fl. 02, temos a relatar que o contrato nº 41/2009, do processo nº 1700/2009 venceu no dia 01/12/2014, contabilizando assim o prezo de 05 (cinco) anos de vigência.

No dia 18/11/2014, o coordenador do PSF Boa Esperança, Enfermeiro Romulo L. de Oliveira, solicitou a locação de um imóvel para o funcionamento do referido PSF, haja vista que o prazo do contrato nº 41/2009 não ter sido aditivado.

Foi iniciado um novo procedimento administrativo conforme processo nº 89/2015, onde foi solicitado ao DSGM no dia 18/11/2014, que informasse a SEMSAU a possibilidade de existência do patrimônio do Município, um imóvel que atendessem as solicitações do PSF. No dia 19/11/2014, o DSGM, devolveu o processo informando que o Município não disponibilizava de um imóvel que se adequassem as especificações exigidas.

O processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito no dia 25/11/2014, para que, procedesse a um Laudo de Vistoria no imóvel localizado a Rua Sirlei Lemos, nº 146, no Bairro Jardim Aeroporto II, o que foi realizado no dia 22/12/2014, ou seja, praticamente 01 (um) mês após a solicitação da SEMSAU.

Devido o Decreto de Encerramento do Exercício de 2014, que informava as datas para os procedimentos a ser efetuado pela administração, o processo nº 89/2015 teve continuidade somente no dia 15/01/2015, onde foi juntada as documentações necessárias para a dispensa de licitação e encaminhado ao Sistema de Controle Interno para a análise e parecer no dia 21/01/2015. O Sistema de

Cassia V. Gonçalves
pad. 55042

[Handwritten Signature]
Marluce Brito de Souza
Assessora Especial e Coordenadora de
SEMSAUFMS/OPROD Pontal do Sul

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 346 / 15
Folha: 2
Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Controle Interno devolveu o processo a pedido no dia 27/01/2015, onde o mesmo retornou ao SCI no dia 28/01/2015.

O SCI encaminhou o processo para a CPL no dia 29/01/2015, com o seu parecer quanto a locação do imóvel e a CPL encaminhou o processo no mesmo dia a Procuradoria Jurídica para a análise da minuta de contrato.

A Procuradoria Jurídica devolveu o processo a SEMSAU para a correção da minuta de contrato e para atestar que as recomendações do SCI foram sanadas, retornando o mesmo a PJ no dia 02/02/2015.

No dia 04/02/2015, a PJ encaminhou o processo para proceder a dispensa de licitação quanto a locação do imóvel citado.

Ocorre que o processo ficou tramitando entre Sistema de Controle Interno e Procuradoria Jurídica do dia 05/02 ao dia 11/02, onde o mesmo retornou a Semsau para providencias quanto ao imóvel pertencer a duas proprietárias.

No dia 19/02/2015 a CPL encaminhou ao Gabinete do Prefeito o processo para homologação e retornou a Semsau no dia 23/02/2015 homologado para solicitar empenho e formulação de contrato, sendo atendido no mesmo dia.

O contrato nº 02/2015 foi publicado no dia 26/02/15 iniciando sua vigência a partir de 01/03/2015.

Conforme constatado o imóvel para o funcionamento do PSF – Aeroporto II continuou sendo utilizado, oferecendo assim continuidade ao atendimento oferecido a Saúde Familiar, fato que gerou a despesa para a Administração.

Sendo assim, encaminho o processo para atender o despacho na fl. 04 quanto a nomeação da Comissão para apuração dos fatos.

Ouro Preto do Oeste, 21 de Setembro de 2015.

Maírci Brilhante de Souza
Assessoria Especial e Ordenadora de Despesa
SEMSAU/MS. COPIADO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br




DESPACHO DO PROCESSO

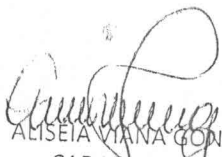
Processo....: 1-2431/2015
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
Assunto.....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)
Data.....: 21/09/2015 09:59:12
Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)
Destino.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue processo atendendo o despacho da folha nº 04

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2015.


ALISEIA VIANA GONÇALVES
CADASTRO Nº 55042



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

DESPACHO

INTERESSADO: DERLY GARCIA DE SOUZA
PROCESSO N.: 2431/2015
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Não consta do processo os nomes para composição da comissão no presente processo, razão pela qual devolvo o processo a SEMSAU para que indique os membros da comissão.

Ouro Preto do Oeste – RO, 21 de setembro de 2015.

Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	2
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015

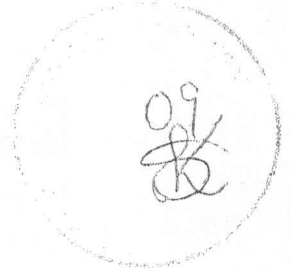
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto.....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 21/09/2015 12:34:22

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)



Despacho

SEGUIE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	


Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2015.

DA: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: PJ

PROCESSO: Nº 2431/2015



Segue processo para nomear a comissão conforme indicação abaixo:

- Valdeir Aparecido da Silva Dias - Presidente
- Carlos Alberto Leôncio - Secretário
- Genuir de Souza Freitas - Membro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	

Em, 21/09/2015

Marlucio Brilhante de Souza
Assessoria Especial e Ordenadora de Despesas
SEMSAUFMS/O-PPA, PAF 1153 e 1160 de 01/09/2015

al/Carlos
Valdeir
Genuir



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



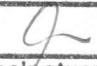
DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2431/2015
 Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
 Assunto...: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 21/09/2015 15:43:49
 Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)
 Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue processo com os nomes dos membros para a composição da comissão.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 11
Folha:	
	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2015.


 ALISEIA VIANA GONCALVES
 CADASTRO Nº 55042

Da: P.J.
 Para: GABINETE

Segue processo com Postaria
 Elaborada para assinatura.

Em: 22/09/15

**DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: PJ
PROCESSO Nº: 2431/2015**



Segue processo com portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Em, 22/09/2015

[Handwritten signature]
ANA MARIA MALTAROLO
Ag. Adm. Básica

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	<i>[Handwritten mark]</i>
Assinatura	

[Faint stamp: GABINETE DO PREFEITO]
[Handwritten: DA PJ 2431/2015]

[Handwritten: Para Comissão]

[Handwritten: Segue processo c/ Portaria nº 11084/15]

[Handwritten date: 22/09/15]

[Handwritten signature]
Teresa Rodrigues Gonçalves
Assinatura Administrativa
CAB 1002

[Handwritten: Recebi em 09/09/15 16:40]
[Handwritten signature]
[Handwritten: nº 5389/15]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 11084

, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

**“DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE
CONTA ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS
FATOS RELACIONADOS AO PROCESSO Nº
2431/2015.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Processo nº 2431/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial para proceder à apuração dos fatos mencionados no Processo nº 2431/2015, para reconhecimento de dívida, que diz respeito ao uso do imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para funcionamento do PSF – Jardim Aeroporto II, o qual está localizado na Rua Sirlei Lemos 146, Bairro Aeroporto, nesta Cidade, composta pelos seguintes membros:

- I. VALDEIR APARECIDO DA SILVA DIAS – Presidente;**
- II. CARLOS ALBERTO LEONCIO – Secretário;**
- III. GENUIR DE SOUZA FREITAS – Membro.**

Art. 2º. A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificável pela comissão.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº. 41 /09.

“CONTRATO QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE E DERLY
GARCIA DE SOUZA”.

Aos *primeiro* dias do mês de *Dezembro* do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº. 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Avenida Daniel Comboni, 1480, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e **DERLY GARCIA DE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI - RG nº 55.457 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 438.340.276-34, residente e domiciliada na Rua Sirlei Lemes 156, Ouro Preto do Oeste-RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado no bairro JARDIM AEROPORTO II, nesta cidade, para funcionamento do PSF (Posto de Saúde da Família), nos termos das condições e especificações constantes do projeto básico e demais especificações e disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O imóvel é em alvenaria com medidas compatível com o solicitado, contendo 03 (três) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha em perfeito estado de conservação pertencente ao Locador, nos termos da vistoria, devendo o Locatário manter e conservar o imóvel.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
Assinatura	

10 de Dez. 2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PARÁGRAFO SEGUNDO: Integra ao presente, o Edital do Pregão Presencial sob o nº 63/CPL/2009, a proposta fl. 71 e o termo de vistoria de fls.80/82, bem como o Processo Administrativo nº 1700/2009.

II - DA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A locação destina-se exclusivamente para o funcionamento das atividades do PSF (Posto de Saúde da Família).

III - DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de locação do referido imóvel terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo mediante termo aditivo a critério da Administração termos da Lei Federal 8.666/93, sendo que : será empenhando a dotação orçamentária suficiente para cobrir apenas o exercício financeiro de 2009, ficando o restante para o exercício seguinte.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal é de R\$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 5.520,00(cinco mil e quinhentos e vinte reais), procedente do orçamento vigente para o corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

V. - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação do recibo.

Handwritten signature: J. L. G. GARCIA

Handwritten mark: 9

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
PROC.	346/15
Folha:	4
Assinatura	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

19

227
1700/05
CO



PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente a título de mora, de acordo com a variação da SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

tomando – se como termo inicial a data da efetiva realização do serviço e/ou obra ou entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

VI – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES (DA GARANTIA)

CLÁUSULA SEXTA: O Locatário ficará responsável pelo pagamento das taxas de fornecimento de água e energia elétrica durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Locatário, salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, fechos, torneiras, pias banheiros e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim os restituir quando do termino deste contrato, sem direito à retenção ou indenização por benfeitorias, ainda que necessárias as quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio.

CLÁUSULA OITAVA: O Locatário lavrará termo circunstanciado das reais condições do imóvel ao recebê-lo, bem como ao final do contrato, através da Divisão de Serviços Gerais e manutenção da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

CLÁUSULA NONA: O Locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio locado sempre que o segundo achar necessário, desde que acompanhado por funcionário da seção de Patrimônio do Município.

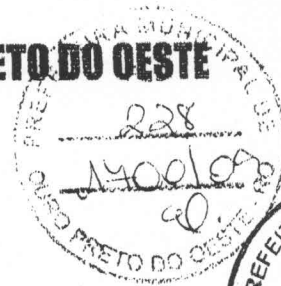
CLÁUSULA DÉCIMA: O Locatário não poderá sublocar nem emprestar o Prédio, no todo ou em parte sem prévio consentimento do Locador, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias para que o locador possa dar a resposta.

D
Desch yavna

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	9
Assinatura	

24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Locador obriga-se a não alienar onerar ou transferir o imóvel locado, sem o prévio e expreso consentimento do Locatário, bem como seguir as seguintes obrigações:

- a) cumprir os prazos contratuais;
- b) cumprir as demais obrigações previstas nesse contrato e no processo que lhe deu origem;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- d) em caso de rescisão administrativa, o reconhecimento dos direitos da administração, previsto no art. 77 da lei 8.666/93.
- e) O locador ficará responsável por qualquer tipo de recuperação do Prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem ainda como direitos.

1) do LOCADOR:

- a) receber o valor correspondente ao aluguel, na forma avançada.
- b) ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do contrato.
- c) consentir a realização de obras e serviços no prédio.

2) do LOCATÁRIO:

- a) rescindir, administrativamente ou não o contrato sempre que as circunstâncias o exigirem.
- b) utilizar o prédio e suas instalações na forma que mais lhe convier desde que o procedimento não danifique e desvaloriza o imóvel.
- c) efetuar o pagamento na forma avançada.
- d) reter o pagamento quando houver o descumprimento de cláusulas ou obrigações contratuais.

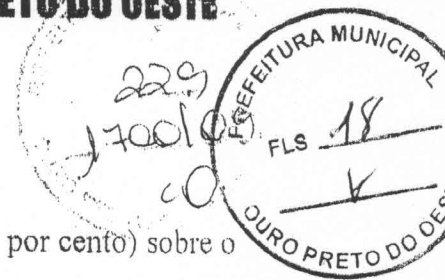
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Locador, que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Locatário, aplicar-se-á, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes:

- a) Advertência.
- b) Multa, os seguintes percentuais:
 - b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual;
 - b.2) Na hipótese de a contratada recusa-se assinar o termo do contrato, bem como não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quanto convocada para tal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	396 / 15
Folha:	
Assinatura	

25
v+

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento contratar com a Administração Municipal.
- d) declaração de inidoneidade para licitação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

VII - DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato, para o presente exercício, correrão por conta da seguinte programação unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00. Fonte de Recurso: BATB, Programação: 10.301.0021.2.040.000; conforme Nota de Empenho nº1415/2009, que integram o Processo Administrativo nº 1700/2009.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Correrão por conta do locador os pagamentos dos impostos e taxas que recaiam ou vier sobre imóvel ora locado.

VIII- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes sujeitam-se às aplicações das normas da Lei 8.666/93, à legislação específica e, nos casos omissos, elegem as o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 01 de Dezembro de 2009.

CONTRATANTE *[Handwritten signature]*

CONTRATADA *[Handwritten signature]*

INTERVENIENTE

PROCURADOR DO MUNICÍPIO *[Handwritten signature]*

TESTEMUNHAS:

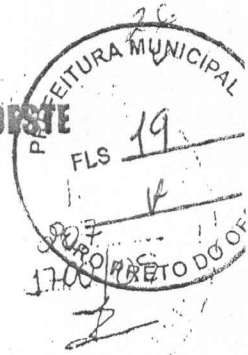
1) *[Handwritten signature]*

2) *[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	346 / 15
Folha:	9
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



TERMO ADITIVO N.º 40 110

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	346/15
Folha:	
Assinatura	

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/09 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DERLY GARCIA DE SOUZA."

Aos *trinta* dias do mês de *novembro* do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, Avenida Daniel Comboni, 1.480, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito JUAN ALEX TESTONI e DERLY GARCIA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 55.457 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 438.340.276-34, residente e domiciliada em Ouro Preto do Oeste-RO, neste ato denominada LOCADORA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, neste ato, representada por sua Assessora Especial MARLUCE BRILHANTE DE SOUZA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste termo aditivo e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo previsto no Contrato n.º 41/09, celebrado em 01 de dezembro de 2009, bem como o acréscimo financeiro, constante da justificativa e da nota de empenho n.º 3947/2010, os quais integram o Processo n.º 1700/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação será de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 5.796,12 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), sendo que, será empenhado a dotação orçamentária suficiente para cobrir despesas apenas para o exercício financeiro de 2010, conforme nota de empenho n.º 3947/2010, ficando o restante para o exercício de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU; programação: 10.301.0031.2.039-00, elemento de despesa: 3.3.90.36.16; nos termos da nota de empenho n.º 3947/2010, que integra o Processo n.º 1700/2009.

CLÁUSULA QUARTA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo n.º 1700/2009 com os documentos que o instruem e a justificativa da SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA: Prevalecem as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

01 de novembro de 2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro nº da SEMSAU, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 30 de Novembro de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

PROCURADOR JURÍDICO

Visto em 30.11.10

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Handwritten signature]*
- 2) *[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/11
Folha:	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Assinatura	

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO N.º 23 /113



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	<u>346 / 15</u>
Folha:	
<u>[Assinatura]</u> Assinatura	

**“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 23/11 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E
ANÁRIO DIAS DE CARVALHO”**

Aos vinete e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, Avenida Daniel Comboni, 1156, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Vice-Prefeita **JOSELITA ARAÚJO DA SILVA**, e **ANÁRIO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF N.º 162.653.512-49 e RG N.º 193.525 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua José Lenk, 1887, Bairro Novo Horizonte, em Ouro Preto do Oeste, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de locação, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que rege também a forma deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n.º 23/11, celebrado em 1º de julho de 2011, contados do último vencimento, bem como de valor, constante da justificativa e requerimento, os quais integram o Processo n.º 1676/2011.

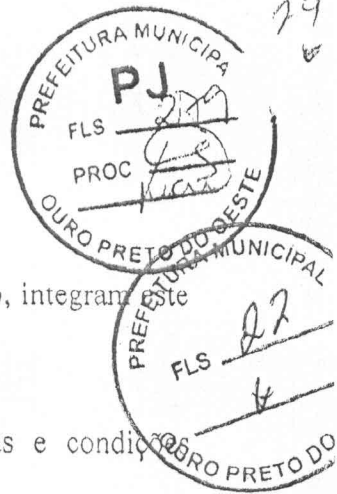
CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação será de 12 (doze) meses, totalizando R\$8.698,92 (Oito mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), com valor mensal de R\$724,91 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos). O valor previsto até 31 de dezembro de 2013 é de 4.349,46 (Quatro trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **O período que compreende os meses de janeiro a junho de 2014 será empenhado no orçamento do exercício de 2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMAU; programação: 10.301.0031/2.040.000; elemento de despesa: 33.90.36.99, que integra o processo n.º 1676/2011.

[Handwritten signature and initials]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**



CLÁUSULA QUARTA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo n.º 1676/2011 com os documentos que o instruem.

CLÁUSULA QUINTA: Prevalecem as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro n.º do GABINETE, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 28 de Junho de 2013.

CONTRATANTE

Jenivaldo Araújo da Silva
Vice-Prefeito

CONTRATADA

Marcia de Souza
Associação Esportiva Clube de Futebol SENSANTAS
Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]*
2) *[Signature]*

PROCURADOR JURÍDICO

Visto em 28.06.13

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 11
Folha:	
Assinatura <i>[Signature]</i>	

[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMÔ ADITIVO N.º 55 /12



“TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/09 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DERLY GARCIA DE SOUZA”



Aos 24 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, Avenida Daniel Comboni, 1156, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, e **DERLY GARCIA DE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 55.457 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 438.340.276.34, residente e domiciliada na Rua Sirlei Lemes, 156, nesta cidade, neste ato denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que rege também a forma deste **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo previsto no Contrato n.º 41/09, celebrado em 1º de dezembro de 2009, contados do último vencimento, bem como acréscimo financeiro, constante da justificativa fls. 488 e documento de fl. 429, os quais integram o Processo n.º 1700/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação será de 12 (doze) meses, sendo empenhado até 31 dezembro de 2012, com o valor de R\$ 546,03 (Quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), conforme nota de empenho n.º 1658/2012. Os meses restantes serão previstos no orçamento do exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMSAU; programação: 10.301.0031.2041, elemento de despesa: 3.3.90.36.15; nos termos da nota de empenho n.º 1658/2012, que integra o Processo n.º 1700/2009.

CLÁUSULA QUARTA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo n.º 1700/2009 com os documentos que o instruem.

CLÁUSULA QUINTA: Prevalecem as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. 444 do livro n.º 40 da GABINETE, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Derly Garcia de Souza

Juan Alex Testoni

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	346 / 12
Folha:	2
Assinatur:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



Ouro Preto do Oeste, 27 de ... de 20...

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CONTRATADA

INTERVENIENTE

Marluce Brito de Souza
Assessora Especial e Ordenadora de despesas/SEMSAUFM
Vol. 2937 de 160422409 e 7828 de 160422409/PROFURJ

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Handwritten signature]*
- 2) *[Handwritten signature]*

PROCURADOR JURÍDICO

Visto em 21.11.12

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/11
Folha:	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



TERMO ADITIVO N.º 51 / 13

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
Assinatura	

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 41/09 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO OESTE E DERLY
GARCIA DE SOUZA"



Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, Avenida Daniel Comboni, 1156, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, e **DERLY GARCIA DE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 55.457 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 438.340.276.34, residente e domiciliada na Rua Sirlei Lemes, 156, nesta cidade, neste ato denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que rege também a forma deste **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no Contrato n.º 41/09, celebrado em 1º de dezembro de 2009, contados do último vencimento do terceiro termo aditivo n.º 55/2012, constante da justificativa fls. 654, os quais integram o Processo n.º 1700/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato é de R\$ 6.897,84 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor do aluguel mensal de R\$ 574,82 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), atualizado pelo índice previsto no contrato administrativo, conforme calculo apresentado pelo setor da contabilidade fls. 649.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme nota de empenho n.º 1756/2013, foi empenhado até 31 dezembro de 2013, o valor de R\$ 593,98 (Quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos). Em relação aos meses posteriores serão previstos no orçamento do exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMSAU; programação: 10.301.0031.2041, elemento de despesa: 3.3.90.36.15; nos termos da nota de empenho n.º 1756/2013, que integra o Processo n.º 1700/2009.

CLÁUSULA QUARTA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo n.º 1700/2009 com os documentos que o instruem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



CLÁUSULA QUINTA: Prevalecem as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo às fls. do livro nº da SEMSAU, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas



Ouro Preto do Oeste, 19 de agosto de 2013.

CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Handwritten Signature]*
- 2) *[Handwritten Signature]*

PROCURADOR JURÍDICO
Visto em *[Handwritten Date]* .13

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/11
Folha:	
<i>[Handwritten Signature]</i> Assinatura	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

27
h

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 21/10/2015 07:28:42
Origem.....: SEMECE (95)
Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA ANALISE QUANTO AO PEDIDO DA PAGINA Nº 02 ONDE A REQUERENTE SOLICITA O PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTE AO USO DO IMOVEL SEM O DEVIDO CONTRATO, E TAMBEM ELA SOLICITA O O PAGAMENTO COM A DEVIDA CORREÇÃO DE INDICE CITADO NO CONTRATO. MAS ESSA COMISSÃO IDENTIFICOU DOIS INDICES DE CORREÇÃO NO CONTRATO CONFORME DEMONSTRAÇÃO ABAIXO.

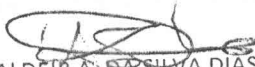
IV-DO VALOR

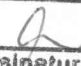
PARAGRAFO UNICO:O INDICE DO INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

V-DO PAGAMENTO

PARAGRAFO UNICO:SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custodia.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2015.


VALDEIR A. DA SILVA DIAS
SEMECE - CAD. 5389/9

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/11
Folha:	
 Assinatura	

DESPACHO

DA: PJ
PARA: SEMECE
DATA: 26.10.2015



Tendo em vista o despacho nas fls. 27, informamos que:

.Na clausula quarta do contrato nº 41/2009, prevê o índice INPC para reajustamento do valor contratual, nos contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

. Na Clausula quinta, parágrafo único, estabelece aplicação da SELIC, em caso de não pagamento do valor do aluguel pela Contratante.

Portanto, no presente caso, não há dúvida em relação qual o índice deverá ser aplicado no presente caso.

Os cálculos deverão ser elaborados pelo Departamento da Contabilidade.

Segue para SEMECE.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO – PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

89
28

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 27/10/2015 11:49:59

Origem.....: SEMECE (95)

Destino....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Despacho


SEGUE PROCESSO PARA A REALIZAÇÃO DE CALCULO REFERENTE A A SOLICITAÇÃO DA PAGINA Nº 02 DESTE CONTRATO.

TL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	396 / 15
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de outubro de 2015.

TL


VALDEIR A. DA SILVA DIAS
SEMECE - CAD. 5389/9



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretooeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo... : 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto.... : RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data..... : 04/11/2015 16:35:27

Origem..... : DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Destino.... : SEMECE (95)

Despacho

Segue processo a pedido.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de novembro de 2015.

Genúir de Souza Freitas
Cadastro nº 47/7



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

31
62


DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2431/2015
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)


Data.....: 05/11/2015 08:45:35
Origem.....: SEMECE (95)
Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA PRORROGAR A PORTARIA Nº 11084 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 PELO PERIODO DE 45 DIAS DEVIDO A COMISSÃO NÃO TER TEMPO HABIL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS CITADOS NO REFERIDO PROCESSO DEVIDO AO GRANDE NUMERO DE PROCESSO QUE CADA RESPONSAVEL DA COMISSÃO TEM QUE TRAMITAR NAS SECRETARIAS E NA PREFEITURA.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de novembro de 2015.


VALDEIR A. DA SILVA DIAS
SEMECE - CAD. 5389/9
Presidente

PARA: Procuradoria Jurídica
PROCESSO Nº: 2431/2015
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
Em, 05/11/2015



De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, segue para atender a solicitação da prorrogação de prazo da portaria nº 11084, folha 31.


MOIZANIEL PEREIRA NIZA
Diretor Geral da Adm. Pública

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto.....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 05/11/2015 09:26:50

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue processo com despacho do Diretor Geral de Administração, folha 32.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de novembro de 2015.

Ana Maria Maltarolo
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
Assunto.....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 06/11/2015 12:10:13
Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)
Destino.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

Segue processo com a portaria elaborada para assinatura do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 11
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de novembro de 2015.

Teresa Rodrigues Gonçalves
AG. ADM. - CAD. Nº 108-2

A P J:
pegue processo com portaria
assinada pelo exmo. Sr. Prefeito.
em: 16/11/15
J. Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

35
v

PORTARIA Nº 11-185, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.



“PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 11084 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a solicitação da comissão no Processo Administrativo nº 2431/2015 para prorrogação do prazo;

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo que se refere o artigo 2ª da Portaria n.º 11084 de 22 de setembro de 2015 para 45 (quarenta e cinco dias).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.11.2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

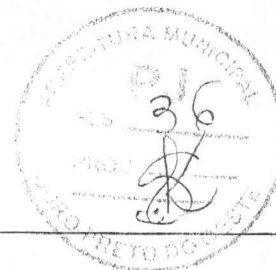
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2431/2015
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 20/11/2015 09:56:53
Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)
Destino....: COMISSAO (13)



Despacho

segue processo com a portaria nº 11185/15.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	2
Assinatura	


Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de novembro de 2015.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

32

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 23/11/2015 10:46:38

Origem.....: COMISSÃO RECONHECIMENTO DE DIVIDA (132)

Destino....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA REALIZAR CALCULO REFERENTE AO PEDIDO DA PAGINA Nº 02.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de novembro de 2015.


VALDEIR A. DA SILVA DIAS
SEMECE - CAD. 5389/9



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto...: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 01/12/2015 10:02:08

Origem.....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Destino....: COMISSÃO RECONHECIMENTO DE DIVIDA (132)



Despacho

Por se tratar de um período em que o prazo do contrato não fora aditivado, entendo que o valor a ser pago, após o Reconhecimento da Dívida, será o valor do último termo aditivo vigente à época.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	9
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de dezembro de 2015.



DENISE YAMANO
CONTADORA

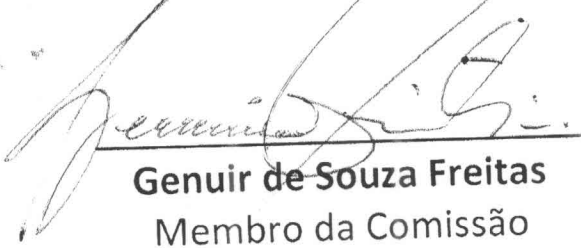
RELATÓRIO


Referente à solicitação da Locatária a Sr^a Derli Garcia de Souza no requerimento da Pagina 04 com data do dia 26 de Março de 2014, e recebido na mesma data junto a Secretaria Municipal de Saúde, onde a locatária solicita o pagamento do período de 02/12/2014 a 28 de Fevereiro de 2015 onde o imóvel ficou sendo utilizado sem a celebração de um novo contrato.

Conforme constatado o imóvel para funcionamento do PSF-Aeroporto II, continuou sendo utilizado, oferecendo assim continuidade ao atendimento oferecido a Saúde Familiar, fato que gerou despesas para a Administração.

O valor contabilizado para esse período é de R\$ 574,82 mensal de acordo com despacho da Divisão de Contabilidade que cita que o valor a ser ressarcido será de acordo com o do ultimo termo aditivo. O total de dias que ficou sem contrato foi um período de 89 dias um valor de R\$ 1.705,30 referente ao debito do período de uso sem o devido Contrato.


Valdeir Aparecido da Silva Dias
Presidente da Comissão


Genuir de Souza Freitas
Membro da Comissão


Carlos Alberto Leôncio
Membro da Comissão

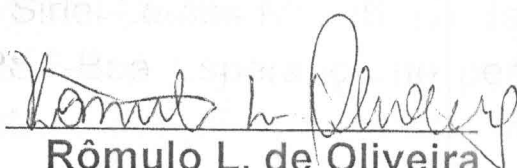
Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	2
Assinatura	

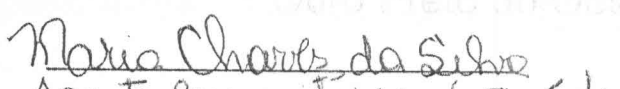
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o imóvel localizado a Rua Sirlei Lemes Nº 146, no Bairro Aeroporto II, onde esteve funcionando o PSF-Boa Esperança no período de 02/12/2014 a 28/02/2015 teve suas atividades executadas normalmente durante este período.

Ouro Preto do Oeste RO, 02/12/2015.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	2
Assinatura	


Rômulo L. de Oliveira
Coordenado do PSF


Agentes Comunitários de Saúde



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

48
6

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 02/12/2015 11:35:46

Origem.....: COMISSÃO RECONHECIMENTO DE DIVIDA (132)


Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA ANALISE QUANTO AOS FATOS E VALORES APURADOS POR ESSA COMISSÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PAGINA Nº 02 DESTE PROCESSO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 11
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de dezembro de 2015.


VALDEIR A. DA SILVA DIAS
SEMECE - CAD. 5389/9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 2431/2015
DATA: 03.12.2015

PARECER

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	346 / 11
Folha:	7
Assinatura	

Trata o presente de apuração de reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste para com o locador DERLY GARCIA DE SOUZA, durante o período de 02.12.2014 a 28.02.2015 em que a SEMSAU utilizou o imóvel localizado na Rua Sirlei Lemos, 146, onde funciona o Posto de Saúde PSF - Jardim Aeroporto II, sem a formalização de contrato administrativo, conforme consta no processo Administrativo nº 2431/2015.

Foi nomeada comissão através da Portaria nº 11084/2015.

A Comissão após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pelo locador, emitiu relatório conclusivo nas fls. 39 e 40 para reconhecimento da dívida no valor de R\$ 1.705,30 (um mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

Pelo disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, nenhuma despesa poderá ser contraída sem adequada e suficiente disponibilidade de recurso para o seu atendimento dentro do exercício financeiro ou, em caso de valores a pagar no exercício seguinte, haja igualmente recursos em caixa para tal finalidade.

Esse dispositivo, a princípio, apresenta um cunho moralizador, coibindo o Administrador Público de contrair débitos sem disponibilidade orçamentária e o devido processo legal. É evidente que a obrigação de pagar é da entidade, mas a responsabilidade é de quem assumir sem observância dos requisitos estabelecidos na Legislação pertinente

Cumpri-nos enfatizar que as normas da Lei nº 4.320/64 continuam válidas.

Para as despesas que tenham sido inscritas em Restos a Pagar, há necessidade que haja prova do cumprimento dos artigos 58, 59, 60 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, que exigem, comprovação do empenho prévio à despesa, regular liquidação da despesa, a qual consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, apurando ainda, a origem e o objeto que se deve pagar, a importância exata do valor a ser repassado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



No caso das despesas citadas no presente processo, consideram-se despesas como líquidas e certas, vez que restou provado o uso do imóvel pela administração pública, sem prévio contrato no período de 02.12.2014 a 28.02.2015, portanto, legítimas, devendo ser pagas.

Em relação às despesas que não foram inscritas em Restos a Pagar, a Lei nº 4.320/64 estabelece no seu artigo 37 quais as despesas que podem ser pagas à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento denominado "despesas de exercícios encerrados (anteriores)".

"Artigo 37 – As despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processada na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondido poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."

Esclarecemos que não havendo no Orçamento vigente, dotação orçamentária própria para atender as despesas de exercícios anteriores, deverá o Chefe o Poder Executivo solicitar autorização Legislativa (Lei específica) e proceder à abertura de crédito Adicional Especial, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores).

Também nesse caso há de ser verificada a legitimidade da despesa.

Ressaltamos que a obrigação de pagar ao fornecedor/locador é assumida no momento da contratação, e não no momento do empenho. Se entendesse que a cada empenho se assume a obrigação, então bastaria não empenhar para não ter mais a obrigação. No entanto, deixar de empenhar as despesas referentes a contratos não retira do Município a obrigação de pagá-las. A obrigação só será extinta pela rescisão do contrato, (ou pela comprovação de que as exigências contratuais não foram cumpridas), que não é o presente caso, permanecendo a obrigação de indenizar, se for o caso.

Através da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e a apuração da comissão especial no Processo nº 2431/2015, restou demonstrado que o Município tem uma dívida para com o proprietário do imóvel DERLY GARCIA DE SOUZA, no valor de R\$ 1.705,30 (um mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

cl

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

Conforme demonstrado no presente processo o uso do imóvel foi necessário, pois atendeu as necessidades para o funcionamento do PSF Jardim Aeroporto II, na Sirlei Lemos, 146, neste município, o qual atende inúmeros pacientes naquele setor.

Por outro lado, se forem pagas despesas de exercícios anteriores sem o atendimento das normas do artigo 42 da LRF, o titular do Poder ou Órgão que assumiu a obrigação poderá ser enquadrado nas sanções do artigo 359 C do Código Penal, com redação dada pela Lei 10.028 de 19/10/2000.

É conveniente ressaltar que os Administradores podem e devem pagar referidas despesas, desde que, quando do reconhecimento da dívida fique constatado que as mesmas são legítimas, ou seja, que atendam ao interesse público e tenham sido devidamente autorizadas em Lei.

Recomenda-se a Administração instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade, para os fins do disposto no artigo 42 da LRF combinado com o artigo 359 C do Código Penal.

Não procedendo dessa forma, haverá conivência e comprometimento na gestão de sua responsabilidade.

Recomendo a Comissão que apresente nos autos comprovação da propriedade do imóvel em nome do senhor DERLY GARCIA DE SOUZA, localizado na Rua Sirlei Lemos, 146, neste Município.

Posto isso, aprovamos o relatório da Comissão, para reconhecimento da dívida em favor do proprietário do imóvel DERLY GARCIA DE SOUZA, localizado na Rua Sirlei Lemos, neste Município, no valor de R\$ 1.705,30 (um mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

Encaminho o presente processo ao SCI para análise.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/RO 967

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015

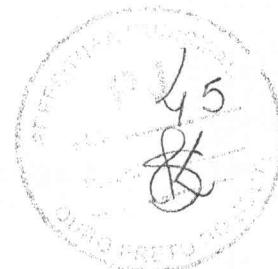
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto.....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 03/12/2015 12:53:52

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)



Despacho

Segue processo para Análise do Sistema de Controle Interno .

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	

Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2015.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 14/12/2015 08:18:44

Origem.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)


Destino....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Despacho

Segue processo para providenciar a comprovação de propriedade do imóvel conforme fl. 44, do parecer jurídico. Posterior encaminhar a comissão nomeada através da Portaria nº 11.084 de 22/09/2015. Anexar o contrato do processo nº 89/2015, narrado às fls. 05/06, para que se comprove a lacuna temporal referente ao contrato anterior do processo nº 1700/2009, findo em 01/12/2014, concernente a este já informado. Posto isto, retorne para análise.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2015.


MARIVANE SOKOLOWSKI
Coordenadora do CSCI - Rort. n° 10.655

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 346/15

Folha: 9

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste
CEP 76920-000

Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Rondônia - Comarca de Ouro Preto do Oeste

1º REGISTRO DE IMOVEIS

Belª Dejanira de Jesus Pereira Silva Registradora

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste
Fone/Fax: XX (69)3461-2442 - e-mail: certidaopo@gmail.com



C E R T I D A O - MATRICULA nº 8.862 - 15.09.2005 - Livro 2-Registro Geral

Lote 12 da Quadra 204 do Setor 02, localizado na Rua Sirlei Lemes, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, com uma área de 257,68m² (duzentos e cinquenta e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Lotes 254, 286 (canto) e 317; SUL: Lote 24 e Rua Sirlei Lemes; LESTE: Lotes 317 e Rua Sirlei Lemes; OESTE: Lotes 254, 242 (canto) e 24. Dados do Terreno: FRENTE: 12,00m - Rua Sirlei Lemes; LADO DIREITO: 21,50m; LADO ESQUERDO: 21,50m; FUNDO: 11,97m, perfazendo um perímetro de 66,97m. Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79. Título Aquisitivo nº 01/2005 de Domínio, oriundo de doação, nos termos da Lei 6.431/77, expedido pelo INCRA em 14.9.79, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO, em 25.9.79, sob o n. 1/6298, f.150 do Livro 2-W. Registro Anterior: 239/388, de 01.06.90, Livro 2-Registro Geral desta Serventia. Eu Célia de Jesus Alves Silva, escrevente, digitei. Eu Dejanira de Jesus Pereira Silva, oficiala, conferi e assino.

R-1-8.862 - Data: 15 de setembro de 2005 - Protocolo 22.862, de 8 de setembro de 2005 - Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas desta cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, no livro E037, às Fls. 052, em 17.02.03, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, supra qualificado, representado por seu prefeito Carlos Magno Ramos, **vendeu o imóvel** objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a 01) DERLY GARCIA DE SOUZA, brasileira, do lar, CI/RG 55.457-SSP/RR, CPF 478.638.972-20, casada sob o regime de **Separação Total de Bens** em 18.05.01, com Sebastião Ferreira de Souza, brasileiro, comerciante, CI/RG M-888.376-SSP/MG, CPF 438.340.276-34; e 02) X LEIDIANE GARCIA DE SOUZA, brasileira, menor **absolutamente incapaz**, nascida em 07.04.90, filha de Sebastião Ferreira de Souza e Derly Garcia, sendo a menor representada por sua mãe Derly Garcia de Souza, todos residentes e domiciliados na Rua Sirlei Lemes, 146, nesta cidade. Apresentaram Certidões Negativas da Receita Federal nº B1D9.0DFF.25CD.298E, datada de 10.06.2005, Estadual nº 20055309922453 de 08.05.05, Dívida Ativa da União n. 7E42.707A.0465.9489, emitida em 08.08.05, e Regularidade do FGTS nº 2005090112534912147749, informação obtida em 01.09.2005, Certidão positiva com efeito negativa do INSS nº 007632005-26001050, emitida em 17.05.05, e Declaração Negativa de Débito da CAERD emitida em 08.09.05. Demais condições constam do referido instrumento público. Custas: R\$ 9,20. Emolumentos: R\$ 92,01. Selo: R\$ 0,52. Eu Célia de Jesus Alves Silva, escrevente, digitei. Eu Dejanira de Jesus Pereira Silva, oficiala, conferi e assino.

Certifico e dou fé, conforme artigo 19 da lei 6.015/73, que a presente certidão é cópia fiel da matrícula arquivada neste ofício.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 18/12/2015 09:59:28

Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino.....: COMISSÃO RECONHECIMENTO DE DIVIDA (132)

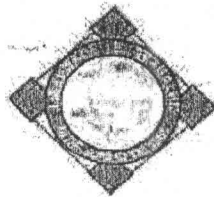
Despacho

Segue para atender ao despacho do Sistema de Controle Interno.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2015.


Sidônio Jose da Silva
SEMSAU



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / <i>ka</i>
Folha:	7
Assinatura	

CONTRATO N.º 02115

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE E DERLY GARCIA DE SOUZA E
LEIDIANE GARCIA DE SOUZA."

Aos *trinta e dois* dias do mês de *fevereiro* do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni n.º 1156, Bairro Jardim Tropical, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita JOSELITA ARAUJO DA SILVA e DERLY GARCIA DE SOUZA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n.º 478.638.972-20, residente e domiciliada na Rua Sirlei Lemos 156, nesta Cidade e LEIDIANE GARCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 96937661215, residente e domiciliada Rua Sirlei Lemos 156, nesta Cidade, denominada CONTRATADA, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por MARLUCI BRILHANTE DE SOUZA, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto locação de um imóvel urbano em alvenaria, localizado à Rua Sirlei Lemos, n.º 146, bairro Jardim Aeroporto II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para que possa funcionar o PSF (Programa Saúde da Família) a partir de 01 de março de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Imóvel urbano em alvenaria para funcionamento do PSF (Programa Saúde da Família) com no mínimo 07 cômodos construído contendo: 04 (quatro) salas, 02 (dois) banheiro, 01 (uma) cozinha com rua estando asfaltada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O imóvel deverá ter condições para atender com conforto os pacientes que irão procura atendimento médico, bem como oferecer segurança aos profissionais que estarão prestando serviço no local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O LOCADOR deverá apresentar Escritura Pública do imóvel locado.

l n - l

[Handwritten signatures and stamps]



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
Assinatura	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA: Integra este instrumento contratual, a Dispensa de Licitação nº 212CPL/2014, a Proposta, os documentos que os acompanham, bem como, o Processo Administrativo nº 89/2015, independentemente de transcrição.

II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensal é de R\$ 650,00. (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) procedente do orçamento vigente para o corrente exercício, Sendo empenhado neste exercício o valor correspondente ao período de 2015, no valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Nota de Empenho nº 257/2015, o restante será no exercício subseqüente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Programação Financeira: 10.301.0031.2040.0000- Elemento de despesas: 3.3.90.36.15 -
Fonte de recursos: FNS/BATB - Ficha: 272 - Conforme NOTA DE EMPENHO nº 257/2015.

IV - DA DESTINAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA: A locação destina-se exclusivamente para o funcionamento das atividades inerentes ao PSF (Programa Saúde da Família).

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: O Prazo para locação do referido imóvel será de 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, sendo que será empenhado a dotação orçamentária suficiente para cobrir apenas o exercício financeiro 2015, ficando o restante para o exercício seguinte.

VI - DO PAGAMENTO:

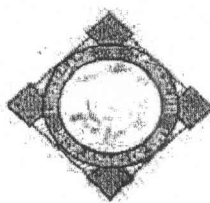
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, com tolerância de 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do recibo mensalmente contado a partir de sua assinatura, e somente serão liberados no contratado, após apresentação de documentos de quitação de débitos (CND - Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal).

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada obriga-se a:

a

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de 51 Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 346/14
Assinatura

- a) Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- b) Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - b.1) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b.2) Desgastes ou deteriorizações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA NONA: A Contratante obriga-se a:

- a) Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- b) Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- c) Restituir o imóvel, quando findar a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução nele:
 - c.1) De benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES previamente notificadas, houver se recusado a realizá-las;

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	346/1558
Folha:	1
Assinatura:	

e.2) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Conselho Municipal de Saúde;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA DÉCIMA: São direitos do Contratante:

- Utilizar o prédio e suas instalações na forma que mais lhe convier desde que o procedimento não danifique e desvaloriza o imóvel;
- Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.
- O locador ficará responsável por qualquer tipo de recuperação do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São direitos da Contratada:

- Consentir a realização de obras e serviços no prédio;
- Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do serviço;
- Receber o pagamento na forma avençada, salvo motivos de força maior.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato o LOCADOR, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

• Advertência;

I- multas, nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- na hipótese da contratada recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II- As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/153
Folha:	7
Assinatura	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

III- Ficar impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

IV- Além das penalidades citadas, o locador ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8666/93.

V- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo locatário, o locador ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

VI- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o locatário poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados ao locador.

XI- DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a inspeção da Secretaria Municipal de Saúde o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (conforme resolução) emitirá termo de recebimento e só então o processo será encaminhando para pagamento.

XII - DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial pelo locador de qualquer cláusula ou disposições deste Contrato implicara na sua rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

PARAGRAFO ÚNICO - Constitui, ainda, motivos para rescisão, às causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

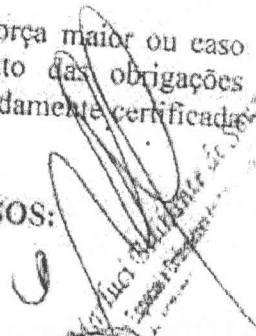
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Ocorrendo a rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os Direitos da Administração.

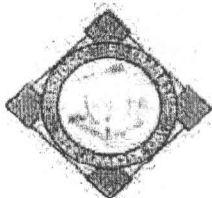
XIII- DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

2021


MAYOR
MUNICIPALITY OF OURO PRETO DO OESTE



54
f

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro n.º que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Iseldiane Garcia de Souza

INTERVENIENTE

Marcia Brito de Souza
CNPJ nº 08.040.888/0001-07

Iseldiane Garcia

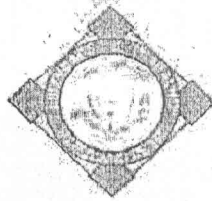
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

VISTO EM 26/10/15

- 1)
- 2)

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. 346/15	
Folha:	
Assinatura	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/1555
Folha:	1 de 1
Assinatura	

CONTRATO N.º 02/15

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE E DERLY GARCIA DE SOUZA E
LEIDIANE GARCIA DE SOUZA."

Aos *quinze* dias do mês de *fevereiro* do ano de dois mil e
quinze, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob n.º
04.580.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni n.º 1156,
Bairro Jardim Tropical, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela
Prefeita JOSELITA ARAUJO DA SILVA e DERLY GARCIA DE SOUZA, brasileira, do
lar, inscrita no CPF sob o n.º 478.638.972-20, residente e domiciliada na Rua Sirlei Lemos 156,
nesta Cidade e LEIDIANE GARCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º
96937661215, residente e domiciliada Rua Sirlei Lemos 156, nesta Cidade, denominada
CONTRATADA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada
por MARLUCI BRILHANTE DE SOUZA, submetendo-se as partes as legislações
pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações,
que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto locação de um imóvel
urbano em alvenaria, localizado à Rua Sirlei Lemos, n.º 146, bairro Jardim Aeroporto II, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para que possa funcionar o PSF
(Programa Saúde da Família) a partir de 01 de março de 2015.

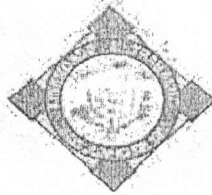
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Imóvel urbano em alvenaria para funcionamento do PSF
(Programa Saúde da Família) com no mínimo 07 cômodos construído contendo: 04 (quatro)
salas, 02 (dois) banheiro, 01 (uma) cozinha com rua estando asfaltada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O imóvel deverá ter condições para atender com conforto os
pacientes que irão procura atendimento médico, bem como oferecer segurança aos profissionais
que estarão prestando serviço no local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O LOCADOR deverá apresentar Escritura Pública do imóvel
locado.

19 de fev. 2015

Assinatura



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15 56
Folha:	
Assinatura	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA: Integra este instrumento contratual, a Dispensa de Licitação nº 212CPL/2014, a Proposta, os documentos que os acompanham, bem como, o Processo Administrativo nº 89/2015, independentemente de transcrição.

II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensal é de R\$ 650,00. (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) procedente do orçamento vigente para o corrente exercício. Sendo empenhado neste exercício o valor correspondente ao período de 2015, no valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Nota de Empenho nº 257/2015, o restante será no exercício subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Programação Financeira: 10.301.0031.2040.0000- Elemento de despesas: 3.3.90.36.15 -
Fonte de recursos: FNS/BATB - Ficha: 272 - Conforme NOTA DE EMPENHO nº 257/2015.

IV - DA DESTINAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA: A locação destina-se exclusivamente para o funcionamento das atividades inerentes ao PSF (Programa Saúde da Família).

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: O Prazo para locação do referido imóvel será de 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, sendo que será empenhado a dotação orçamentária suficiente para cobrir apenas o exercício financeiro 2015, ficando o restante para o exercício seguinte.

VI - DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, com tolerância de 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do recibo mensalmente contado a partir de sua assinatura, e somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação de débitos (CND – Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal).

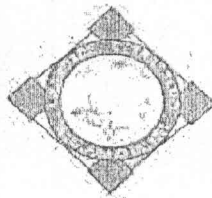
VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada obriga-se a:

Herb

Isaques

Manoel Brito
M. 12.124.1572-00 - 12.124.1572-00
12.124.1572-00 - 12.124.1572-00



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/1559
Folha:	le
Assinatura	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

c.2) Do benfeitorias uteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Conselho Municipal de Saúde;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA DÉCIMA: São direitos do Contratante:

- Utilizar o prédio e suas instalações na forma que mais lhe convier desde que o procedimento não danifique e desvaloriza o imóvel;
- Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.
- O locador ficará responsável por qualquer tipo de recuperação do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São direitos da Contratada:

- Consentir a realização de obras e serviços no prédio;
- Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do serviço;
- Receber o pagamento na forma avençada, salvo motivos de força maior.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato o LOCADOR, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

• Advertência;

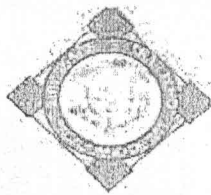
I - multas, nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- na hipótese da contratada recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global.

Henri

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
 GABINETE DO PREFEITO

III- Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não-mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. _____	346/15
Folha: _____	9
Assinatura _____	

IV- Além das penalidades citadas, o locador ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8666/93.

V- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo locatário, o locador ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

VI- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o locatário poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados ao locador.

XI- DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a inspeção da Secretaria Municipal de Saúde o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (conforme resolução) emitirá termo de recebimento e só então o processo será encaminhando para pagamento.

XII - DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial pelo locador de qualquer cláusula ou disposições deste Contrato implicará na sua rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

PARAGRAFO ÚNICO - Constitui, ainda, motivos para rescisão, as causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Ocorrendo a rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os Direitos da Administração.

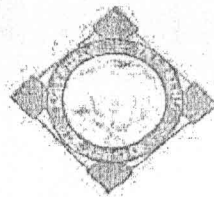
XIII- DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

Herli

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro n.º que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Isidiane Garcia de Souza

INTERVENIENTE

Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Especializada em Assistência Social

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

VISTO EM: 20/02/15

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	
Assinatura	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 02/2015
CELEBRAÇÃO: 26 / 02 / 2015

PARTES: "CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DERLY GARCIA DE SOUZA E LEIDIANE GARCIA DE SOUZA."

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto locação de um imóvel urbano em alvenaria, localizado a Rua Sirlei Lemos, nº 146, bairro Jardim Aeroporto II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para que possa funcionar o PSF (Programa Saúde da Família) a partir de 01 de março de 2015.

INTERVENIENTE: SEMSAU

VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) procedente do orçamento vigente para o corrente exercício. Sendo empenhado neste exercício o valor correspondente ao período de 2015, no valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Nota de Empenho nº 257/2015, o restante será no exercício subsequente.

PAGAMENTO: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, com tolerância de 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do recibo mensalmente contado a partir de sua assinatura, e somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação de débitos (CND - Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal).

NOTAS DE EMPENHO Nº 257/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2015

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	9
Assinatura	

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

63
60

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 18/12/2015 11:11:18
Origem.....: COMISSÃO RECONHECIMENTO DE DIVIDA (132)
Destino.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA ANALISE.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	9
Assinatura	

DL

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2015.

VALDEIR A. DA SILVA DIAS
SEMECE - CAD. 5389/9

DL

Realizada
22/12/2015
às 10:05 hs.
Mônica J. de A. S.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015
Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)
Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 22/12/2015 10:06:16
Origem.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)
Destino....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Despacho

Segue processo para dar continuidade aos trâmites, visto que a Comissão que apurou o valor a ser pago concluiu os trabalhos conforme relatórios às fls. 39/40, há análise da procuradoria jurídica às fls. 42/44. O requerido no despacho desta Coordenaria à fl. 46 foi atendido, conforme em anexo às fls.47/62.

DL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2015.

MARIVANE SOKOLOWSKI
Coordenadora do CSCI - Port. n° 10.655

DL

Supp
Para me lante a
procuradoria do município de
laboração do projeto de
lei nº 111 de 2015.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 29/12/2015 09:56:17

Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue para elaboração de projeto de lei, tendo em vista manifestação da Assessora Especial da SEMSAU na pagina 64.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346/15
Folha:	9
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de dezembro de 2015.


Sidonio Jose da Silva
SEMSAU



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2431/2015

Interessado: DERLY GARCIA DE SOUZA (12343)

Assunto....: RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119)

Data.....: 30/12/2015 11:25:29

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)



Despacho

SEGUE PROCESSO PARA ASSINATURA NO PROJETO DE LEI.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	346 / 15
Folha:	
Assinatura	

Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2015.